



**MUNICÍPIO DE LIBERDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA N° 38, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público
Edital n° 001/2015 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Liberdade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei n.º 1.198/04; considerando, ainda, a Lei Complementar n.º 1.478, de 31 de agosto de 2012, e suas alterações posteriores, e a aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital Concurso Público n° 001/2015, publicado no dia 18/03/2015, com classificação final homologada pelo Decreto n° 977, de 04 de janeiro de 2016; considerando o cumprimento dos requisitos da 4ª Etapa do certame prevista no referido edital e a necessidade do desenvolvimento dos serviços de educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o candidato abaixo relacionado conforme o cargo para compor o quadro permanente de pessoal do Município de Liberdade, a fim de exercer as atribuições definidas na Lei Complementar n° 1.478, de 31 de agosto de 2012, e demais normas regulamentares:

Professor		
Nome	Inscrição	Classificação
José Luis Lopes	578000359	15º

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá, nos termos do artigo 17, § 6º, do Estatuto do Servidor Público Municipal, apresentar os seguintes documentos:

- I – declaração de não-acumulação de cargos, funções ou empregos públicos;
- II – declaração de bens e valores.

§ 1º. A declaração de não-acumulação de cargos, funções ou empregos públicos será feita conforme o modelo em anexo a esta portaria.

§ 2º. A declaração de bens e valores compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no



MUNICÍPIO DE LIBERDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico, nos termos do artigo 13, § 3º, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, (Lei de Improbidade Administrativa).

§ 3º. Facultar-se-á ao interessado, em substituição a declaração de bens e valores, a opção por apresentar declaração de imposto sobre a renda.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 17 de fevereiro de 2017.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE LIBERDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, **DECLARO**,

perante o Poder Executivo Municipal de Liberdade, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, que:

Não exerço cargo, emprego ou função pública, neste Estado ou nos seus Municípios, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta.

Exerço o cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo:

Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo:

Cargo, Emprego ou Função Pública declarado(a): _____

Carga Horária: _____

Órgão: _____

Cidade/UF: _____

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura